



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO

Nº163/2025

Reinstaurar o Grupo de Trabalho, originalmente criado pela [Portaria da Direção do Foro nº 56/2025](#).

O DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a [Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966](#), regulamentada pela [Resolução nº 079, de 19 de novembro de 2009](#), alterada pela [Resolução nº 243, de 09 de maio de 2013](#), ambas do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO o [Ato nº 104, de 18 de fevereiro de 2025](#), da Presidência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que trata da designação dos Diretores, Vice-Diretores de Foro e Diretores de Subseções Judiciárias da 5ª Região, para o período de **01/abril/2025 a 31/março/2027**;

CONSIDERANDO o disposto no [§ 4º do art. 45 da Resolução CJF nº 4, de 14 de março de 2008](#), que permite a não aplicação do limite anual de 134 horas extras por servidor, no caso de serviços prestados para atendimento de demandas nos juizados especiais federais;

CONSIDERANDO a recente edição da [Resolução Pleno do TRF5 nº 26, de 03 de outubro de 2025](#), que dispõe sobre o programa de auxílio temporário às turmas recursais dos juizados especiais federais da 5ª Região - ATTR5;

CONSIDERANDO a demanda processual no sistema de juizados especiais federais tem impactado significativamente o limite anual para autorização de serviços extraordinários fixado no [art. 5º da Portaria da Direção do Foro nº 85, de 29 de maio de 2025](#);

CONSIDERANDO a recente edição da [Resolução CJF nº 973, de 21 de outubro de 2025](#), que altera a [Resolução CJF nº 4, de 14 de março de 2008](#), que versa sobre serviços extraordinários e outras matérias; e,

CONSIDERANDO que a Direção do Foro pretende desenvolver, no biênio 2025-2027, projetos de automação e utilização de Inteligência Artificial para auxiliar as atividades jurisdicionais da Instituição, as quais demandam atuação de servidores com conhecimentos especializados do quadro desta Seção Judiciária em horários fora da sua atividade regular,

RESOLVE:

Art. 1º Fica reinstaurado o Grupo de Trabalho, originalmente criado pela [Portaria da Direção do Foro nº 56, de 4 de abril de 2025](#), com a finalidade específica de analisar a situação e propor alternativas administrativas e de limites orçamentários que evitem que o limite anual de despesas com serviços

extraordinários, previsto no [art. 5º da Portaria da Direção do Foro nº 85, de 29 de maio de 2025](#), comprometa o atendimento das demandas do Sistema de Juizados Especiais Federais, bem como viabilizem a aplicação efetiva da ampliação do limite anual de horas extraordinárias por servidor, conforme autorizado pela Resolução CJF nº 973/2025.

Art. 2º Estabelecer o prazo máximo de até **30 (trinta) dias** para fins de apresentação da minuta de normativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO MURILO WANDERLEY QUEIROGA**, **DIRETOR DO FORO**, em 07/11/2025, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5450931** e o código CRC **F74A5318**.